LEI Nº 727, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo inciso II do art. 44 c/c o inciso III do art. 54, da Lei Orgânica do Município - LOM e com fundamento no Art. 37 inciso X, da CF/88, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2.015, em 6,41% (seis vírgula quarenta e um pontos percentuais) de reposição da perda da moeda (IPCA-2014).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão da revisão geral e anual estabelecida no artigo anterior, não atingir o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. **3º** Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 02 de março de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V .BASE	A	B	C	D	E
I	R$ 663,72	R$ 670,36	R$ 677,06	R$ 683,83	R$ 690,67	R$ 697,58
II	R$ 711,53	R$ 718,65	R$ 725,83	R$ 733,09	R$ 740,42	R$ 747,82
III	R$ 762,78	R$ 770,41	R$ 778,11	R$ 785,89	R$ 793,75	R$ 801,69
IV	R$ 817,72	R$ 825,90	R$ 834,16	R$ 842,50	R$ 850,93	R$ 859,44
V	R$ 876,63	R$ 885,39	R$ 894,25	R$ 903,19	R$ 912,22	R$ 921,34
VI	R$ 939,77	R$ 949,17	R$ 958,66	R$ 968,25	R$ 977,93	R$ 987,71
VII	R$ 1.007,46	R$ 1.017,54	R$ 1.027,71	R$ 1.037,99	R$ 1.048,37	R$ 1.058,85
VIII	R$ 1.080,03	R$ 1.090,83	R$ 1.101,74	R$ 1.112,75	R$ 1.123,88	R$ 1.135,12
IX	R$ 1.157,82	R$ 1.169,40	R$ 1.181,10	R$ 1.192,91	R$ 1.204,84	R$ 1.216,88
X	R$ 1.241,22	R$ 1.253,63	R$ 1.266,17	R$ 1.278,83	R$ 1.291,62	R$ 1.304,54
XI	R$ 1.330,63	R$ 1.343,93	R$ 1.357,37	R$ 1.370,95	R$ 1.384,66	R$ 1.398,50
XII	R$ 1.426,47	R$ 1.440,74	R$ 1.455,14	R$ 1.469,70	R$ 1.484,39	R$ 1.499,24
XIII	R$ 1.529,22	R$ 1.544,51	R$ 1.559,96	R$ 1.575,56	R$ 1.591,31	R$ 1.607,23
XIV	R$ 1.639,37	R$ 1.655,77	R$ 1.672,32	R$ 1.689,05	R$ 1.705,94	R$ 1.723,00
XV	R$ 1.757,46	R$ 1.775,03	R$ 1.792,78	R$ 1.810,71	R$ 1.828,82	R$ 1.847,10
XVI	R$ 1.884,05	R$ 1.902,89	R$ 1.921,92	R$ 1.941,14	R$ 1.960,55	R$ 1.980,15
XVII	R$ 2.019,75	R$ 2.039,95	R$ 2.060,35	R$ 2.080,96	R$ 2.101,77	R$ 2.122,78
XVIII	R$ 2.165,24	R$ 2.186,89	R$ 2.208,76	R$ 2.230,85	R$ 2.253,16	R$ 2.275,69
XIX	R$ 2.321,20	R$ 2.344,41	R$ 2.367,86	R$ 2.391,54	R$ 2.415,45	R$ 2.439,61
XX	R$ 2.488,40	R$ 2.513,28	R$ 2.538,41	R$ 2.563,80	R$ 2.589,44	R$ 2.615,33
XXI	R$ 2.667,64	R$ 2.694,31	R$ 2.721,26	R$ 2.748,47	R$ 2.775,95	R$ 2.803,71
XXII	R$ 2.859,79	R$ 2.888,39	R$ 2.917,27	R$ 2.946,44	R$ 2.975,91	R$ 3.005,67
XXIII	R$ 3.065,78	R$ 3.096,44	R$ 3.127,40	R$ 3.158,68	R$ 3.190,26	R$ 3.222,17
XXIV	R$ 3.286,61	R$ 3.319,47	R$ 3.352,67	R$ 3.386,20	R$ 3.420,06	R$ 3.454,26
XXV	R$ 3.523,34	R$ 3.558,58	R$ 3.594,16	R$ 3.630,10	R$ 3.666,41	R$ 3.703,07
XXVI	R$ 3.777,13	R$ 3.814,90	R$ 3.853,05	R$ 3.891,58	R$ 3.930,50	R$ 3.969,80
XXVII	R$ 4.049,20	R$ 4.089,69	R$ 4.130,59	R$ 4.171,89	R$ 4.213,61	R$ 4.255,75
XXVIII	R$ 4.340,86	R$ 4.384,27	R$ 4.428,11	R$ 4.472,40	R$ 4.517,12	R$ 4.562,29
XXIX	R$ 4.653,54	R$ 4.700,07	R$ 4.747,07	R$ 4.794,54	R$ 4.842,49	R$ 4.890,91
XXX	R$ 4.988,73	R$ 5.038,62	R$ 5.089,01	R$ 5.139,90	R$ 5.191,30	R$ 5.243,21

Obs.:

1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.

2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O cálculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 02 de março de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito